

**TERMO DE CONTRATO – Nº 16/2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SIMULADORES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIMULADORES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF.**

**Data assinatura: 29/01/2020**

**Valor Global: R\$ 116.800,00**

**Vigência/Execução:** de 29/01/2020 a 28/01/2021

*Contratada:*

<b>Razão Social:</b>	<b>WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>RUA IPIRANGA, Nº 796, BAIRRO CENTRO, MOGI DAS CRUZES / SP</b>		
<b>CEP:</b>	<b>08.730-000</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>13.533.610/0001-00</b>
<b>Representante:</b>	<b>RICARDO SCHWARTZMANN LEITE</b>		
<b>CPF:</b>	<b>284.811.818-03</b>	<b>RG:</b>	<b>29.823.098-7</b>
<b>e-mail:</b>	<b>vendas@weblabor.com.br / ricardo@weblabor.com.br</b>	<b>TEL:</b>	<b>(11) 4722-4184</b>

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.120.928-85, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de simuladores para os cursos de medicina e enfermagem do Uni-FACEF, de acordo com a tabela a

seguir, todas com as configurações constantes da proposta da CONTRATADA, dentro das condições previstas no edital de Pregão Presencial nº 03/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE (UN.)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SIMULADOR DE CUIDADOS NUTRICIONAIS	02	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
2	SIMULADOR PARA PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	02	R\$ 13.700,00	R\$ 27.400,00
4	BRACO PUNCAO AVANCADA	02	R\$ 9.700,00	R\$ 19.400,00
VALOR TOTAL (cento e dezesseis mil e oitocentos reais)			<b>R\$</b>	<b>116.800,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo:** Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados por meio deste contrato é de R\$ 116.800,00 (**cento e dezesseis mil e oitocentos reais**), já incluídas despesas de frete, embalagem, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** Os materiais deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade I e/ou II e/ou III, localizadas respectivamente nos endereços Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135 ou Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430. O local exato da entrega deverá ser agendado previamente com o Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF.

**Parágrafo Primeiro – Prazo de Entrega:** Em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente.

**Parágrafo Segundo:** Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente Pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro:** Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

#### **I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

#### **II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa

responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

**1.1)** A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);

**1.2)** A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações;

**1.3)** Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

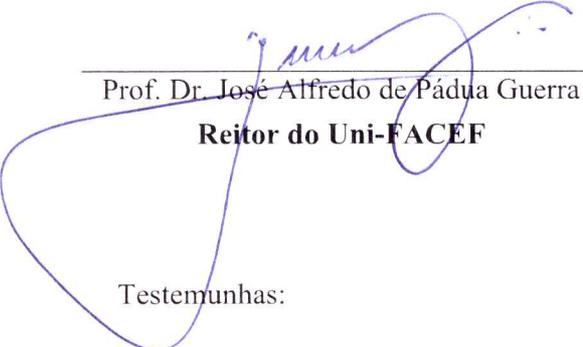
**2.1)** Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

**2.2)** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

**Obs.:** As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 2.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

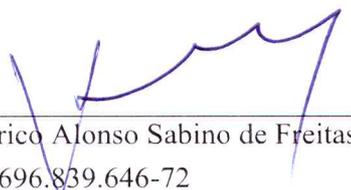




---

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
Reitor do Uni-FACEF

Testemunhas:



---

Frederico Alonso Sabino de Freitas  
CPF: 696.839.646-72



---

Ricardo Schwartzmann Leite  
WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS  
DIDATICOS LTDA

Assinado de forma digital por WEBLABOR  
SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS  
LTDA:1553610001100  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, ln=Magr das  
Cruzei, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,  
ou=02852877000136, cn=WEBLABOR SAO  
PAULO MATERIAIS DIDATICOS  
LTDA:1553610001100  
Dados: 2020.02.10.16:11:19 -0100

---

Marcelo Braz da Silva  
CPF: 077.462.268-76

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 16/2020****CONTRATANTE:** CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA**CONTRATADO:** WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SIMULADORES PARA OS CURSOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM DO UNI-FACEF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 29 de janeiro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Jose Alfredo De Pádua Guerra

Cargo: Reitor

CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8

Data de Nascimento: 02/11/1975

Endereço residencial completo: Rua Profº. Sudário Ferreira, 4561. Jardim Noêmia. Franca/SP.

E-mail institucional: josealfredo@facef.br

E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com

Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: \_\_\_\_\_

Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135  
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – [www.facef.br](http://www.facef.br)

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Jose Alfredo De Pádua Guerra

Cargo: Reitor

CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8

Data de Nascimento: 02/11/1975

Endereço residencial completo: Rua Profº. Sudário Ferreira, 4561. Jardim Noêmia. Franca/SP.

E-mail institucional: josealfredo@facef.br

E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com

Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ricardo Schwartzmann Leite

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 284.811.818-03 RG: 29.823.098-7

Data de Nascimento: 31/08/1979

Endereço residencial completo: Av. Francisco Assis Monteiro de Castro, 263 – Vila Oliveira Mogi das Cruzes/SP.

E-mail institucional: ricardo@weblabor.com.br

E-mail pessoal: ricardo.weblabor@gmail.com

Telefone(s): (11) 4722-4184

Assinatura: \_\_\_\_\_